ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 878/93

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM 20%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e 29 da Lei 746/90:

"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr$ 3.474.691,37 (Três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros e trinta e sete centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de junho de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 15 de junho de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração
Substituto